



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Parlamento 26 de Março

Fls: N° 14
Proc: N° 2410/12

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 53/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N°. 72/12, DE AUTORIA DO VEREADOR AGNÉRIO NERI FERREIRA, QUE DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO DE PILHAS, BATERIAS DE CELULARES, TERMÔMETROS E CARTÕES DE CRÉDITOS NOS ÔNIBUS DAS LINHAS MUNICIPAIS DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar parcerias junto às empresas de transporte coletivo de Barueri, para implantar nos ônibus das linhas municipais de Barueri, o programa de recolhimento de pilhas, baterias de celulares, termômetros e cartões magnéticos sem uso, para reciclagem.

Art. 2º. A parceria consiste em que todos os ônibus das linhas municipais que prestam serviços no município de Barueri tenham recipientes exclusivos, para coleta dos itens mencionados no Artigo 1º.

Art. 3º. A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de dezembro de 2012.


Josué Pereira Silva (Jô)
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Helena Maria Bildziukas
Diretora Legislativa